



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ILUMINE ESTIVA GERBI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.046345/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI GUACU
Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO Número: 60
Bairro: CENTRO Município: MOGI-GUACU UF: SP CEP:13840-017
CNPJ/MF nº: 44.767.093/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Estiva Gerbi/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2025 a 20/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2025 a 19/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "ILUMINE ESTIVA GERBI" é uma realização da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes, localizadas na cidade de Estiva Gerbi, dentro do período 01/12/2025 a 19/12/2025, exclusivamente para pessoas físicas residentes em território nacional.

O Cliente (pessoa física) terá direito a troca por um cupom para concorrer aos prêmios (prêmios e vales-compras) a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas nas lojas aderentes. Os cupons deverão ser completamente preenchidos de forma manuscrita, legível, à tinta, sem rasuras e com o nome completo, endereço, telefone e CPF do participante, respondendo corretamente à pergunta; e depositados em urnas que estarão dispostas nas lojas aderentes da promoção "ILUMINE ESTIVA GERBI", identificadas com o anúncio da campanha.

Não poderão participar da promoção os colaboradores da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu e seus parentes de 1º grau.

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

A premiação é pessoal e intransferível até o momento da entrega, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bem ou serviço, nem mesmo sua utilização na compra de produtos vetados pela legislação vigente (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual cidade tem o melhor comércio da região?

() Estiva Gerbi () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2025 00:00 a 19/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cubano Gerbi NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: Praça Central BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Estiva Gerbi UF: SP CEP: 13857-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Comendador Lourenço Gerbi

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-Compras no cartão ACIMG CARD no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	1.000,00	1.000,00	1
4	Vale-Compras no cartão ACIMG CARD no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	500,00	2.000,00	2
28	Vale-Compras no cartão ACIMG CARD no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.	250,00	7.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
33	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Nas datas e horário estabelecidos dos sorteios, no **Praça Central de Estiva Gerbi**, na presença de seus diretores, colaboradores e de livre acesso para consumidores que queiram participar da apuração, onde os cupons serão retirados manualmente e aleatoriamente da urna, tanta forem necessários, até que se identifiquem os que preencham conjuntamente todas as informações exigidas, inclusive a resposta correta, depositados corretamente nas urnas identificadas com o nome da campanha promocional. A validação dos cupons contemplados será feita pelo representante da proponente ou pelo gerente de Marketing, Inovação e Eventos da entidade. Os contemplados deverão utilizar seus "vales-compras" nas lojas aderentes da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os cupons que não forem devidamente preenchidos em seus campos próprios e que conterem informações além daquelas exigidas no cupom, com os dados exigidos e a resposta correta à pergunta.

E se o contemplado for colaborador ou parente de 1º grau de colaborador da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu, bem como colaborador das lojas aderentes à promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos contemplados serão divulgados por diferentes meios de comunicação e mídias sociais, para conhecimento do público interessado e os resultados dos sorteios serão divulgados no website www.acimg.com.br, na fanpage no Facebook: www.facebook.com/acimg e no perfil oficial do Instagram: www.instagram.com/acimg em até 10 (dez) dias contados da data do sorteio.

A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação a Associação Comercial informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

Os contemplados desta promoção autorizam, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pela Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu, pelo prazo indeterminado a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus a promotora, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, na sede da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu, localizada na Rua Quinze de Novembro, 60, Centro – Mogi Guaçu / SP, ou na residência do contemplado.

Quanto à entrega dos prêmios, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG e CPF) à promotora no ato do recebimento do prêmio.

Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto.

Na eventualidade de qualquer dos participantes ganhadores falecerem, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não sendo encontrados quaisquer dos participantes ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio. Caso o participante ganhador não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional como renda da União no prazo de 10 (dez) dias.

Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a

utilização, pela promotora e aderente, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período indeterminado, a partir da data do sorteio. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

Não poderão participar desta promoção:

- as pessoas jurídicas;
- as pessoas físicas:
 - sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional;
 - diretores, conselheiros, e colaboradores da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu;
 - sócios, proprietários e colaboradores das empresas aderentes à promoção. Esta proibição é para que os cupons da própria empresa aderente não sejam distribuídos por seus próprios sócios, proprietários e colaboradores, exceto quando os sócios, proprietários e colaboradores adquirirem os cupons qr-code em outros estabelecimentos participantes da promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela promotora, por meio do Departamento de Marketing, Inovação e Eventos da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu e posteriormente, submetidas à SPA/ME.

O regulamento desta promoção será disponibilizado no site www.acimg.com.br, e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08). Certificado de Autorização SPA/ME nº:

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 12/11/2025 às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DYF.GGA.DOF